



As questões religiosas aos olhos do Conselho de Estado: a interdependência entre Igreja e Estado no Segundo Reinado (1842-1870).

ELIENE DA SILVA NOGUEIRA*

O Conselho de Estado

O presente artigo tem o objetivo de expor as principais ideias da pesquisa de mestrado em andamento e os resultados até o momento desenvolvidos. A pesquisa aborda as questões religiosas presentes nos debates e consultas do Conselho de Estado, instituição que dominou a alta política no Brasil Imperial, de forma a compreender como se constituiu a relação entre a Igreja e o Estado e seus desdobramentos para sociedade.

O recorte temporal estabelecido, 1842 – 1870, visou acompanhar esses debates ao longo do Segundo Reinado. Em 1842, iniciou-se a atuação do Conselho de Estado, associada ao projeto de centralização do chamado Regresso conservador que, então, chegava ao poder. Já no fim do período delimitado, tem-se o início de uma nova conjuntura política ocorrida a partir do aparecimento do Manifesto Republicano de 1870, do fim da guerra do Paraguai e do início do que ficou conhecido como a *Questão Religiosa*¹, que resultou no conflito direto entre a Igreja e Estado.

A escolha do Conselho de Estado como foco da pesquisa está diretamente relacionada ao contexto em que foi fundado e à função que exerceu. Desta forma, toma-se como referência o trabalho de Maria Fernanda Vieira Martins, que possibilitou uma maior compreensão sobre a instituição e a atuação dos seus membros. Seu trabalho demonstra a importância do Conselho de Estado, criado logo após a independência, ocupando papel central no processo de construção da identidade do Estado Imperial brasileiro. O primeiro Conselho, que havia atuado ao lado de D. Pedro I, foi extinto em 1834 pela reforma constitucional que pregava medidas de caráter liberal. Entretanto, após o período regencial iniciava-se o II Reinado, com a declaração da maioria de D. Pedro II e sua ascensão ao trono como imperador do Brasil, em 1840, o que trazia de volta o Poder Moderador,

*Universidade Federal de Juiz de Fora, mestranda em História, bolsista CAPES.

¹No Brasil, tornou-se reflexo do confronto que se passava na Europa entre a Maçonaria e Igreja Católica Romana. Representou os interesses e autonomia da Igreja diante do poder civil, tenazmente defendido por alguns bispos brasileiro. Eclodiu em 1872, quando o padre Almeida Martins proferiu um discurso em homenagem à aprovação da “lei do Ventre Livre”, elaborada pelo visconde do Rio Branco, presidente do Conselho dos Ministros e grão-mestre da maçonaria (SANTIROCCHI, 2010:14-15).

existindo, assim, a necessidade do retorno do Conselho de Estado para legitimar e regular a ação do monarca (MARTINS, 2007:23).

Além disso, segundo Martins, o Conselho se definiu como uma instância de relacionamento entre o Estado e as elites, pois expressava o pensamento do Governo e, ao mesmo tempo, sua adequação aos interesses dos grupos dirigentes e das elites ali presentes. Embora representantes de diferentes interesses, os conselheiros possuíam elementos em comum, pois eram, em geral, homens descendentes das antigas famílias que controlavam a política, os cargos administrativos e as atividades econômicas do país. Desse modo, a nomeação para o Conselho levava em conta o poder e a influência política, social e econômica desses atores (MARTINS, 2007:24-88).

O Conselho de Estado era organizado em quatro seções: Justiça e Estrangeiros, Império, Fazenda e Marinha e Guerra, sendo cada seção composta por três conselheiros e presidida pelo ministro competente ao assunto. A instituição era acionada por um aviso emitido pelo Ministro dos Negócios do Império e os membros das seções deveriam analisar a matéria e emitir um parecer, que seria submetido ao imperador para as devidas providências. Entretanto, quando a consulta não era decidida no âmbito da própria seção, devido à complexidade do assunto, era enviada para reunião geral do conselho, denominada Conselho Pleno, para serem ouvidos todos os conselheiros (MARTINS, 2007:253).

No que se refere às consultas, segundo Martins,

Quanto aos primeiros anos, particularmente a primeira metade da década de 1840, a maior frequência das reuniões pode ser entendida em razão da necessidade de definição de competências e esclarecimentos gerais em função do caos gerado pelo amplo programa de reformas de alto teor jurídico-administrativo, que parecia inerente ao próprio processo de centralização e fortalecimento da autoridade do Estado. De fato, tal processo vinha acompanhado de um ímpeto legislativo fundamental à organização administrativa, com sucessivas reformas que se sobrepunham umas às outras e que vinham se realizando desde a época regencial. Nesse momento, o Conselho começava a assumir o papel de órgão responsável pela inteligência da lei. Assumia, no entanto, extra-oficialmente, uma vez que tal atribuição não constava explicitamente em sua lei de criação, nem em seu regimento interno. (MARTINS, 2007:262)

Portanto, embora o Conselho atendesse diretamente o imperador em assuntos diversos, o trabalho cotidiano da instituição em suas seções era, principalmente, responder as dúvidas das autoridades provinciais e locais acerca do exercício e aplicação da lei e das normas administrativas, resolvendo conflitos entre essas autoridades e regulando sua atuação, inclusive através da proposição e elaboração de novas leis para responder as demandas que a legislação corrente não parecia contemplar.

Dentre as consultas que chegavam às seções, incluíam-se uma série de questões que remetiam às relações tradicionais e cotidianas entre o Estado e a Igreja Católica, principalmente a criação de paróquias, casamentos mistos, honras de cônegos, ausência dos padres de suas dioceses, concessão e pagamento de cômguas, funcionamento e aprovação de estatuto das irmandades, nomeação de sacerdotes estrangeiros, etc. Estes problemas apareciam no cotidiano e, como as demais instâncias do governo não conseguiam solucionar, eram enviados para o Conselho.

Neste aspecto, a historiografia que se dedica à história da Religião no século XIX, em geral, está mais concentrada em trabalhos que tomam a Igreja como objeto de estudo, porém não se encontram pesquisas que abordam a instituição do Conselho para pensar a relação entre a Igreja e o Estado. Portanto, foi realizada uma análise dessas questões religiosas do ponto de vista do Estado imperial, através dos debates que elas geraram no Conselho de Estado, ao longo do segundo reinado.

Tradição Historiográfica e o legado colonial

De modo geral, os trabalhos que abordam a relação entre Igreja e Estado utilizam-se da teoria do regalismo para caracterizar o pensamento dos dirigentes, intelectuais e até mesmo de uma parte do clero do Estado Imperial brasileiro. Ítalo Santirocchi emprega quatro dicionários populares para analisar o termo regalismo. Segundo ele, três deles apresentavam definições próximas e apenas uma distinta.

Nas três primeiras, o termo mencionado era assim descrito: Regalismo «sistema dos regalistas e dos que defendem as prerrogativas do Estado contra as pretensões da Igreja» – Regalista «pessoa que defende as regalias e direitos do soberano, relativo ao regalismo, aquele

que goza regalia ou as defende». A outra definição encontrada foi: Regalismo «doutrina que defende a ingerência do chefe de Estado em questões religiosas» – Regalista «relativo ao regalismo; que goza de regalias e/ou as defende». (SANTIROCCHI, 2010:28)

Para Santirocchi, as definições eram opostas, “uma definindo que o regalismo é a defesa da prerrogativa do Estado frente às pretensões da Igreja e a outra afirmando que se trata das prerrogativas da Igreja em relação às ingerências do Chefe de Estado” (SANTIROCCHI, 2010:29). Contudo, pode-se entender as duas definições não como opostas, porém complementares, ao defenderem a interferência do Estado no âmbito eclesiástico.

O que se pretende é questionar até que ponto essa teoria do regalismo estava realmente imbricada na sociedade e principalmente no pensamento dos dirigentes da época. Estes dirigentes (aqui trata-se dos conselheiros) tinham essa concepção? E como se posicionavam? Pode-se dizer que eram regalistas? De que forma tal concepção interferia na atuação do Conselho de Estado frente às questões religiosas, lembrando que a instituição era chamada a atuar como árbitro nas principais decisões do Estado? Além disso, quais eram as questões religiosas que chegavam ao Conselho? Tendo em vista que uma análise preliminar das fontes mostra uma pluralidade de assuntos que envolviam o âmbito religioso e civil, o que prevalecia era a decisão que favorecia apenas o interesse do Estado ou buscava-se ceder aos interesses da Santa Sé? As fontes ainda permitem implicar quais eram as demandas sociais, ou seja, quais os problemas que surgiam da população em relação à Igreja?

De forma a melhor compreender essa relação, recorre-se aqui à historiografia para pensar a perspectiva religiosa em que se insere o Brasil Império, analisando-se desde o regime do padroado até o suposto regalismo atribuído à atuação da monarquia e do Conselho de Estado. Desta forma, o período colonial é definido como aquele de transposição do regime do Padroado Português para a Colônia, como se pode constatar nos trabalhos de Dilermando Vieira, Roberto Romano e Thales Azevedo. O padroado pode ser entendido, de forma simplista, como o sistema adotado pela monarquia portuguesa, após o período da Reconquista, que estabelece uma relação mútua entre a Igreja e o indivíduo que obtém para si a condição de padroeiro².

²“Por meio da concessão de uma série de direitos e deveres transferidos pelo papado aos monarcas lusitanos – confirmados em bulas e breves pontificiais –, o rei tornou-se o grão-mestre da Ordem de Cristo. Por meio do

Em 1532, D. João III criou um tribunal que pretendia controlar os assuntos espirituais, integrando seu aparelho administrativo nas colônias. O tribunal passou a ser chamado de Mesa da Consciência e Ordens e tinha como uma de suas tarefas zelar pela manutenção e expansão do catolicismo. Tal situação fez com que o soberano aparecesse como padroeiro. Assim, o rei teria o privilégio de arrecadar o dízimo e dar o seu beneplácito³. Além disso, ficava a cargo do monarca a criação de igrejas e paróquias, a definição de suas fronteiras e a indicação dos candidatos aos bispados, vigários e religiosos para as paróquias e freguesias, entre outras funções. A partir do século XVII percebe-se uma maior sobreposição e domínio do Estado sobre as atividades eclesiásticas, que será acentuada com as medidas do Marquês de Pombal, de forma a tornar os agentes religiosos mais obedientes aos interesses da coroa. (NEVES, 2011:377-428).

Segundo Ítalo Santirocchi, foi esse processo de enquadramento da Igreja que levou o padroado a transformar-se, com o tempo, em regalismo. Assim, o processo de Independência brasileiro é caracterizado por seguir essa tradição. Embora Santirocchi tenha criticado fortemente Thales Azevedo por reduzir o papel da Igreja a um departamento da administração civil, tanto no período da administração pombalina quanto após a independência, ele concorda que houve uma vigência do regalismo (SANTIROCCHI, 2010:15).

Por outro lado, os trabalhos sobre religião no Brasil do século XIX tendem a classificar em modelos o catolicismo (catolicismo popular, iluminista, ultramontano etc.), aparecendo em destaque os estudos sobre romanização e o ultramontanismo⁴. Em artigo

Padroado Régio, os monarcas lusitanos tornaram-se os patronos das missões e instituições eclesiásticas católicas em África, Ásia e Brasil, colocando-se como os responsáveis pela conversão espiritual desses povos”. (MILAGRE, 2011:23)

³“O beneplácito régio ou o *placet* era o direito de aceitar ou não, no próprio território, as Bulas, Breves e as leis Canônicas promulgadas pelos Papas”. (SANTIROCCHI, 2010:28)

⁴De acordo com Alexandre Barata: “seguindo uma tendência internacional, a Igreja Católica brasileira iniciou um processo de reorganização interna conhecido como romanização do clero católico. A romanização significou o fortalecimento da Igreja como instituição, iniciando um movimento de caça aos chamados “erros modernos”: o progresso, o racionalismo, o liberalismo, a liberdade religiosa”. (BARATA, 1997.:573). Segundo Santirocchi: “O ultramontanismo, no século XIX, se caracterizou por uma série de ideias e atitudes da Igreja Católica num movimento de reação às novas tendências políticas desenvolvidas após a Revolução Francesa e à secularização da sociedade moderna. As suas principais características podem ser assim resumidas: esforço pelo fortalecimento da autoridade pontifícia sobre as igrejas locais; reafirmação da escolástica; restabelecimento da Companhia de Jesus (1814); e definição dos «perigos» que assolavam a Igreja (galicanismo, jansenismo, regalismo, todos os tipos de liberalismo, protestantismo, maçonaria, deísmo, racionalismo, socialismo, casamento civil, liberdade de imprensa e outras mais), culminando na condenação destes por meio da Encíclica *Quanta cura* e o «Sílabo dos Erros», anexo à mesma, publicados em 1864”. (SANTIROCCHI, 2010:195).

publicado em 1951, Roger Bastide expunha sua ideia de romanização, mas apenas em 1973, com a obra *Milagre em Joazeiro*, de Ralph Della Cava, suas ideias e seu conceito de romanização ganharam divulgação no Brasil. Segundo ele, o processo de romanização intensificou a centralização da Igreja Católica em torno do pontífice. Era preciso:

(...) restaurar o prestígio da Igreja e a ortodoxia de sua fé e remodelar o clero, tornando-o exemplar e virtuoso, de modo que as práticas e crenças religiosas do Brasil pudessem ficar de acordo com a fé católica, apostólica e romana de que a Europa se fazia então estandarte (DELLA CAVA, 1976:43-44).

Para Santirocchi, Cava insere o movimento ultramontano na busca de alcançar esses objetivos da romanização, de forma que era preciso eliminar os traços nacionais e populares do catolicismo. “Esta oposição entre o catolicismo romanizado e o catolicismo nacional, popular ou tradicional, marcará as reflexões sobre o conceito de romanização no Brasil”(SANTIROCCHI, 2010). Ainda sobre a discussão desse conceito encontram-se os trabalhos de Eduardo Hoornaert, Riolando Azzi e Pedro A. Ribeiro de Oliveira⁵.

Sobre o catolicismo popular pode-se destacar o trabalho de Ronaldo Vainfas e Juliana Souza, de acordo com eles, a pedagogia de catequização ocasionou um movimento de sincretismo religioso. Porém, os autores defendem que não ocorreu uma catequização conforme desejada, visto que a consequência não prevista foi a incorporação das imagens jesuíticas e europeias nas práticas indígenas. Como efeito, eles apontam “as santidades” indígenas que se espalharam pelo litoral, sendo descritas por vários cronistas, missionários, católicos, protestantes, religiosos ou leigos. De acordo com os autores, formou-se uma cultura religiosa vinculada ao cotidiano da população, que atendia aos problemas diários, como, por exemplo, a procura das rezadeiras. Além disso, a mestiçagem contribuiu para aumentar o sincretismo religioso, pois a escravidão protegia os africanos do Santo Ofício⁶, de modo que,

⁵O conceito de romanização empregado por esses autores é caracterizado como um movimento contra o catolicismo popular, transformações operadas por seus agentes a fim de restaurar o aparelho religioso, substituindo o catolicismo popular pelo romano. Entretanto, outros autores acreditam que o melhor termo a ser utilizado para o movimento na Igreja do Brasil seria “auto-conscientização” por parte desta.

⁶ “No caso dos escravos, sua atuação foi muito limitada pelos interesses da escravidão, chegando os senhores a, muitas vezes, esconder seus cativos para não perdê-los. Paradoxalmente a escravidão foi capaz de “proteger” os

favoreceu a sobrevivência dos cultos negros. As festas, o culto aos santos, o cotidiano era caracterizado pela convivência do sagrado e do profano. Portanto, a religiosidade brasileira foi marcada por hibridismo, porosidades e sincretismo (VAINFAS & SOUZA, 2000:11-61).

Desta forma, Agustín Wernet, em *A Igreja Paulista no século XIX*, divide o catolicismo brasileiro em três categorias: Tradicional, Iluminista e Ultramontano (WERNET, 1987). O Catolicismo Tradicional destaca-se pela presença de leigos nas associações religiosas: irmandades e confrarias. O Catolicismo Iluminista contribuiu para laicização da cultura religiosa e clerical; além disso, incorporava as ideias da ilustração.

Por isso, os padres que se alinhavam aos seus postulados não se opunham ao modelo visto em precedência: de que à religião católica cabia a tarefa de promover a educação moral iluminada. De outra feita, estes mesmo padres ilustrados acumulavam as funções sacerdotais, as de fazendeiros, professores, homens de negócios e políticos. É por isso que certos estudiosos classificam tal catolicismo de liberalismo clerical (SANTIROCCHI, 2010:22).

Por sua vez, Ítalo Santirocchi afirma que o Catolicismo Ultramontano foi responsável pela reforma eclesiástica no século XIX, como um movimento de reação à secularização da sociedade moderna. O autor retomou a temática do regalismo e procurou demonstrar os motivos que levaram o Estado, durante o Segundo Reinado, a favorecer o ultramontanismo, assim como as consequências não desejadas para o Trono, que se desdobrou na Questão Religiosa. Segundo ele, houve um regalismo imperial brasileiro que se justificava na suposta aclamação popular que cedeu a soberania ao Imperador e na Constituição imperial, ao contrário do regalismo europeu, que se baseava na igreja primitiva, nos antigos imperadores e costumes (o padroado concedido pelas bulas papais) (SANTIROCCHI, 2010:75). Porém, o autor procurou demonstrar as relações complexas entre a Igreja e o Estado, mesmo que não exclusivamente, privilegiando os documentos produzidos pela Santa Sé.

Portanto, pretende-se reorientar a abordagem acerca das relações entre Estado e Igreja no Brasil analisando os assuntos religiosos através de uma perspectiva governamental, que considera os debates do Conselho de Estado, priorizando-se fontes laicas. Desse modo,

africanos do Santo Ofício, para que continuassem escravos e, com isso, favoreceu a sobrevivência dos cultos negros oriundos na diáspora dos africanos no Brasil”. (VAINFAS & SOUZA, 2000:24).

espera-se compreender como se dava essa relação, suas tensões e conflitos, e até que ponto as ações do Estado pautavam-se por convicções regalistas.

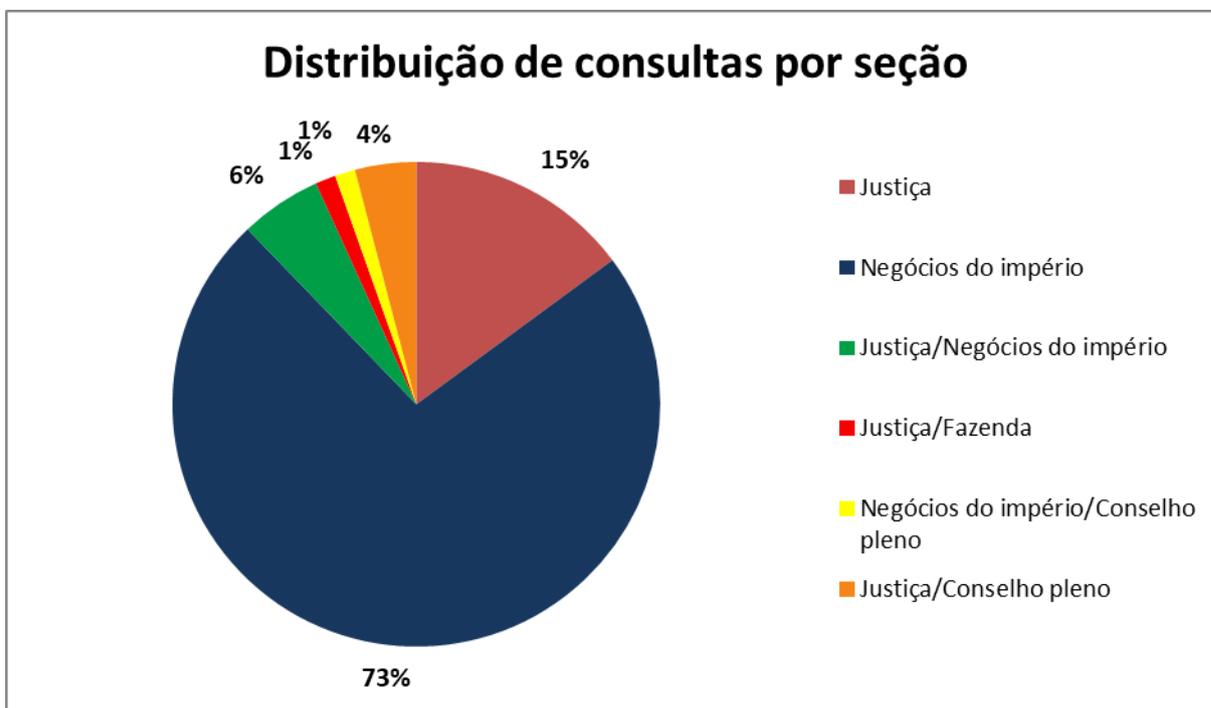
O cotidiano das Seções do Conselho de Estado sobre os assuntos eclesiásticos

Neste trabalho foram utilizadas como fontes as *Consultas do Conselho de Estado*. Estas eram “consultas canalizadas pelos ministros e secretários de estado, provenientes do próprio Executivo ou de outras instâncias administrativas, em especial dos presidentes das províncias ou de autoridades jurídicas locais”. (MARTINS, 2007:253) Em princípio, atendendo à ordem do ministro do Império, Paulino José Soares de Souza, esta documentação foi compilada por Manoel Francisco Correia, em três tomos, denominados *Consultas do Conselho de Estado sobre Negócios Eclesiásticos*, sendo o tomo I publicado no ano de 1869 e o II e III no ano de 1870.⁷

Esta documentação é composta por consultas que totalizam cerca de 700 páginas. Geralmente, em cada consulta é possível encontrar anexada uma documentação complementar do assunto levado à seção, ou seja, demonstra o caminho que a consulta percorreu até chegar ao Conselho. Assim, formava-se uma espécie de processo, onde consta, entre outros, a informação sobre quem iniciou o requerimento, o relatório do presidente da província envolvida, o relatório do ministro da pasta correspondente, correspondências de membros eclesiásticos com o poder civil, etc.

Dentre a documentação recolhida, encontra-se um total de 74 consultas. Assim, o gráfico abaixo representa de qual seção as consultas eram provenientes, no qual se pode notar um acúmulo no que se refere à Seção dos Negócios do Império. Além disso, encontram-se assuntos que foram debatidos por mais de uma seção, denominadas seções reunidas. Entre elas, foi encontrada a união das seções da Justiça e dos Negócios do Império e entre as seções da Justiça e Fazenda. Isso ocorria quando o assunto extrapolava as atribuições de uma única seção. Ainda pode-se extrair a proporção das consultas que eram mais complexas sendo direcionadas ao Conselho Pleno. O que permite inferir que a maior parte dos problemas eram resolvidos no âmbito da própria seção.

⁷Esta documentação está disponível *online* pela Biblioteca Brasileira.



Fonte: BRASIL. *Consultas do Conselho de Estado sobre os Negócios Eclesiásticos*. Tipografia Nacional. Rio de Janeiro, 1869-1870. 3 Tomos.

As consultas enviadas às seções (Império, Marinha e Guerra, Fazenda e Justiça) do Conselho estão relacionadas às secretarias de Estado respectivas. De modo que, torna-se importante entender a tradição e transformações dessas secretarias ao longo do período imperial, assim como, a classificação das suas relativas funções.

Segundo Rodrigo de Sá Neto, a administração central é acompanhada por uma crescente especialização da burocracia. Com a transferência da corte portuguesa para o Rio de Janeiro houve a instalação das secretarias de Estado, de modo a transformar a colônia em um centro administrativo. A Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça surgiu em 1821, como um desdobramento da Secretária de Estado dos Negócios do Reino que estava sobrecarregada, sendo confirmada pelo príncipe regente D. Pedro. (SÁ NETTO, 2011:6-9)

Entre as diversas funções da Secretária dos Negócios da Justiça constavam os objetos relativos aos negócios eclesiásticos. De acordo com Neto, o poder executivo absorveu a prerrogativa de interpretar as leis que era conferida ao legislativo, extrapolando seus limites usuais. Para o autor, a tutela do Estado sobre a Igreja no Brasil, seria um dos limites

ultrapassados, sendo uma reprodução da tradição regalista portuguesa. (SÁ NETTO, 2011:11)
A partir de 1862 a ingerência do Estado sobre os negócios religiosos foi atribuída à Secretaria dos Negócios do Império devido à reforma das secretarias, estabelecida pelo decreto n. 2.747, de 16 de fevereiro de 1861.

Art. 3º Ficam a cargo do Ministério do Império, além dos que já são de sua competência, e não foram dela excluídos pelo presente Decreto, os seguintes negócios, que, em virtude da legislação anterior, eram da competência do Ministério da Justiça.

1º A divisão eclesiástica.

2º A apresentação, permuta e remoção dos benefícios eclesiásticos, dispensas e quaisquer atos respectivos.

3º Os conflitos de jurisdição e os recursos á Coroa em matéria eclesiástica.

4º O Beneplácito Imperial e licenças prévias para as graças espirituais, que se impetram da Santa Sé e seus delegados.

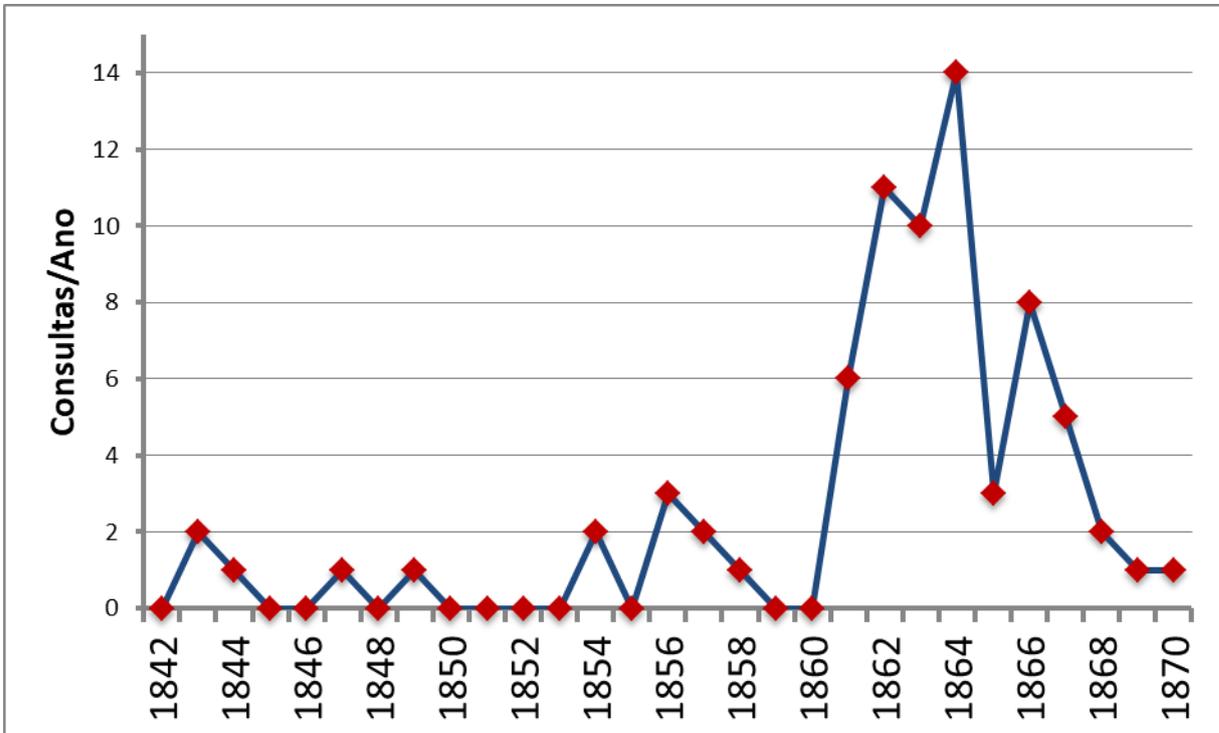
5º Os negócios com a Santa Sé e seus delegados.

6º Os negócios relativos aos Seminários, Conventos, Capela Imperial, Ordens Terceiras, Irmandades e Confrarias.

7º Os negócios relativos aos outros cultos não católicos.

8º O Montepio dos servidores do Estado. (BRASIL, 1861).

Dessa forma, pode-se entender o acúmulo de consultas em determinadas seções se comparadas às outras devido à função das secretarias de Estado, que sofreram diversas modificações ao longo do período Imperial. O gráfico a seguir, foi elaborado com o objetivo de perceber o volume de consultas por ano. Assim, foi observado um crescimento expressivo após 1862, que sendo analisado em complemento com o gráfico anterior compreende-se o volume de consultas concentrado na Seção dos Negócios do Império, justamente quando os assuntos eclesiásticos tornaram-se atribuições dessa Seção.

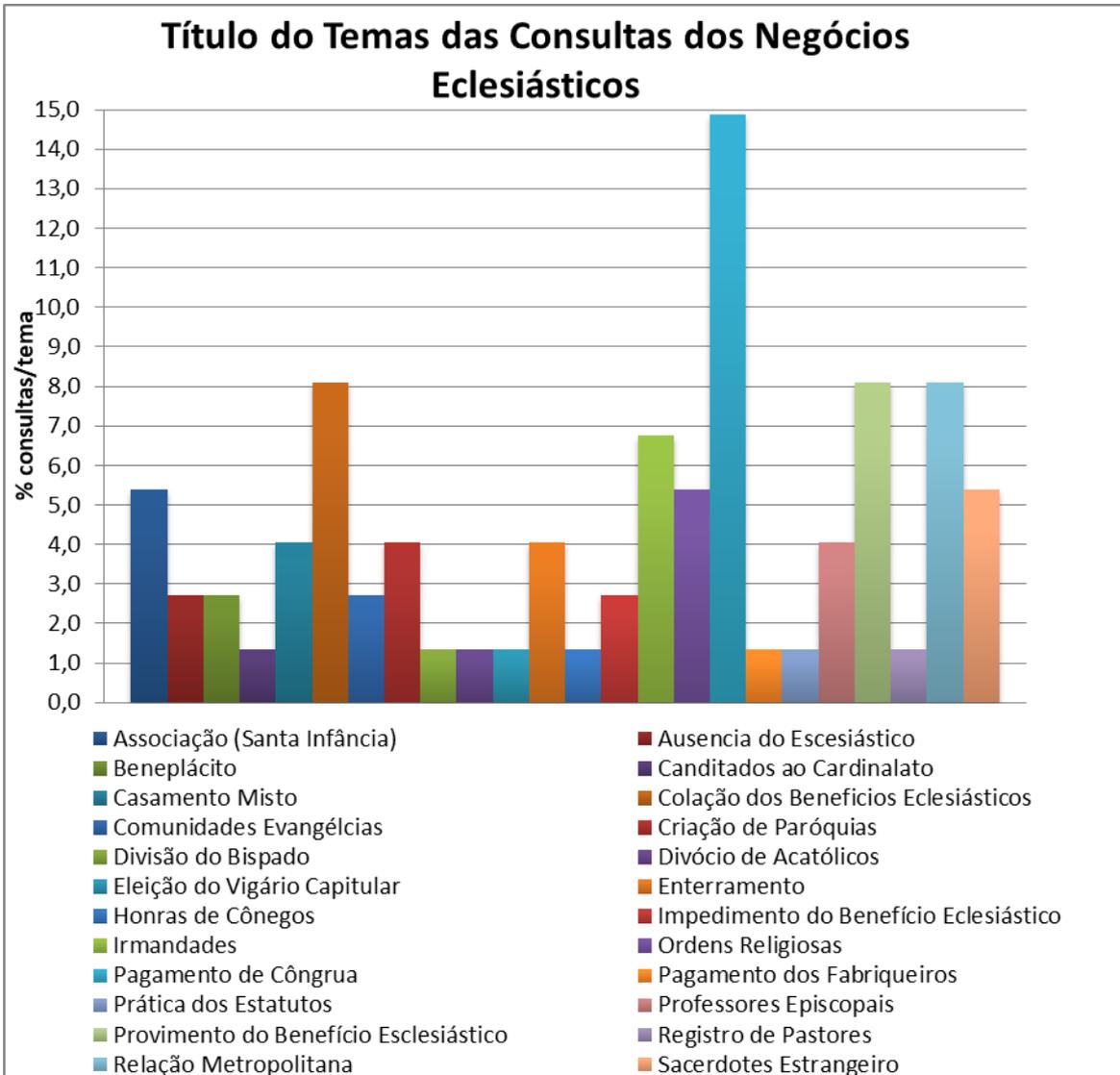


Fonte: BRASIL. *Consultas do Conselho de Estado sobre os Negócios Eclesiásticos*. Tipografia Nacional. Rio de Janeiro, 1869-1870. 3 Tomos.

Entretanto, ainda é alvo da pesquisa compreender melhor o decréscimo das consultas a partir de 1865. A concentração, de 1862-1864, aparenta estar relacionada ao período da chamada Liga Progressista⁸, tendo como hipótese as reformas das secretarias redefinindo suas atribuições para facilitar a burocratização.

Além disso, procurou-se classificar as consultas por temáticas a fim de perceber a pluralidade dos assuntos encaminhados às seções. Dentre os diversos assuntos, buscou-se levantar aqueles que possuíam maiores concentrações tornando-se alvos frequentes de resoluções do Conselho de Estado. Desse modo, o gráfico a seguir contém as temáticas discutidas pelas seções e sua porcentagem em um total de 74 documentos. Ressaltando-se que cada documento formava uma espécie de processo encaminhado ao Conselho.

⁸Período que houve uma cisão entre os políticos conservadores. Os denominados conservadores moderados aliaram-se aos liberais reformistas. Juntos, iniciaram um novo gabinete com características liberais, retirando os conservadores do poder. (GOMES, 2013:23)



Fonte: BRASIL. *Consultas do Conselho de Estado sobre os Negócios Eclesiásticos*. Tipografia Nacional. Rio de Janeiro, 1869-1870. 3 Tomos.

Torna-se relevante os destaques para as temáticas sobre pagamentos de cômgruas, colaço e provimento do benefício eclesiástico. O pagamento de cômgrua, conforme o nome sugere, está diretamente relacionado com a remuneração dos membros eclesiásticos, que era realizada pelo Estado. Já o provimento remetia aos postos que se encontravam vagos ou os que eram criados em virtude das novas paróquias. O posto deveria ser colocado em concurso de acordo com as regras eclesiásticas, sendo os três mais dignos indicados para a escolha do

monarca. Por fim, a colação tratava-se dos casos em que os bispos recusavam a reconhecer o membro escolhido pelo Imperador.

A análise dos debates das fontes, voltado principalmente para o discurso dos conselheiros, não foram abordados neste trabalho. Contudo, parece válido apontar que a relação entre a Igreja e o Estado envolvem problemas, principalmente, que podem ser denominados administrativos. Tal situação exigia muitas vezes uma solução prática dos conselheiros, que procuravam respeitar e manter as harmonias dos poderes civis e eclesiásticos. Porém, a interferência no âmbito religioso se dava por uma tradição histórica, pautada por uma relação híbrida entre os poderes e os assuntos cotidianos que envolviam simultaneamente as duas esferas.

Em outro momento será desenvolvido de forma mais exemplificada as temáticas encontradas nas consultas do Conselho de Estado. Este breve artigo teve o intuito de trazer uma abordagem quantitativa a fim de perceber a pluralidade dos assuntos eclesiásticos e ao mesmo tempo apontar os indícios de novas questões a serem desenvolvidas ao longo da pesquisa.

Fontes Publicadas

BRASIL. *Constituição de 1824*. Disponível em: <www.cebela.org.br/tex_indice.asp>.

BRASIL. *Consultas do Conselho de Estado sobre os Negócios Eclesiásticos*. Tipografia Nacional. Rio de Janeiro, 1869-1870. 3 Tomos. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/06000600#page/1/mode/1up>

BRASIL. Senado Federal. Decreto n. 2.747 de 16 de Fevereiro de 1861. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=65576&norma=81487>

RODRIGUES, José H. (org.). *Atas do Conselho de Estado*. Brasília: Senado Federal. Disponível em: http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/AT_AtasDoConselhoDeEstado.asp >

Referência Bibliográfica

BARATA, A. M. Maçonaria brasileira e sociabilidade ilustrada (1870-1890). *História e Cidadania*, v. 2. *Anais do XIX Simpósio Nacional de História – ANPUH*. Belo Horizonte, junho 1997, p. 565-579.

DELLA CAVA, Ralph. *Milagre em Joazeiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

GOMES, Amanda Muzzi. *Fragilidade monarquista: das dissidências políticas de fins do Império às reações na primeira década republicana (1860-1900)*. (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2013.

- MARTINS, Maria Fernanda. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.
- MILAGRE, Marcela Soares. *Entre a bolsa e o púlpito: eclesiásticos e homens do século nas Minas de Pitangui (1745-1793)*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de São João Del – Rei. Departamento de Ciências Sociais, Política e Jurídicas. 2011.
- NEVES, G. P. A religião do Brasil império e a Igreja. In: GRINBERG, k., RICARDO, S. (org.) *O Brasil Imperial: 1808-1831*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v.1. 2011, p.377-428.
- SÁ NETTO, Rodrigo de. *O Império brasileiro e a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça (1821-1891)*. Rio de Janeiro : Arquivo Nacional, 2011.- (Publicações históricas ; 100) (Cadernos Mapa ; n. 2 - Memória da Administração Pública Brasileira), 2011.
- SANTIROCCHI, Ítalo D. *Os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Império (1840-1889)*. (Tese de Doutorado). Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 2010.
- VAINFAS, R. & SOUZA, J.B. *Brasil de Todos os Santos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p. 11-61.
- WERNET, Augustin. *A Igreja Paulista no século XIX. A reforma de D. Antônio Joaquim de Melo (1851 – 1861)*. São Paulo: Ática, 1987.